

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 431/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
431/2025	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	ALBERTO TRINDADE DA CONCEICAO JUNIOR	21/01/2026 11:57 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	156/2026	2660000663/2025-1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **óculos de proteção graduado**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO BÈC	QUANTIDADE
1377					
1	Óculos de proteção graduado fornecimento de óculos de proteção com lentes graduadas de policarbonato multifocal acordo com a receita médica.	608634	Unidade	169366	50 unidades
2	Óculos de proteção graduado fornecimento de óculos de proteção com lentes graduadas de policarbonato monofocal acordo com a receita médica.	608634	Unidade	169366	20 unidades

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

REQUISITOS LEGAIS, TÉCNICOS E NORMATIVOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Se o óculos de segurança graduado (armação, lentes e CA) não for de fabricação do contratado, este enviará uma declaração em papel timbrado da empresa fabricante da armação e lente detentora do CA, datada e assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida, autorizando terceiro a fabricar e montar lentes corretivas ou não, e de acordo com a nota técnica nº 282/2010/CGNOR/DSST /SIT se responsabilizar integralmente pela manutenção do certificado de aprovação do M.T.E. "CA" do EPI original (óculos para segurança-armação + lentes) confeccionado por terceiro.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A confecção dos óculos de segurança com lente graduada somente se dará conforme a demanda de solicitação que recebermos do funcionário e será realizado o pagamento somente daquele confeccionado.

3.2. A empresa ganhadora mediante agendamento prévio através de e-mail no horário comercial, fica obrigada a realizar visita técnica na Furp para efetuar as medições de distância pupilar e naso pupilar devendo trazer um mostruário de no mínimo 5 (cinco) modelos de armações para o usuário realizar a prova de tamanho, conforto e estética.

3.3. Se a empresa ganhadora trabalhar com software específico que utilize uma foto do usuário com a armação, este deverá enviar gratuitamente à Furp no mínimo 5 (cinco) modelos de armações para o usuário fazer a prova de tamanho, conforto e estética e tirar a foto.

3.4. O óculos de segurança com lente graduada deverá ser enviado acondicionado em estojo individual.

3.5. A empresa ganhadora irá se responsabilizar totalmente em refazer o óculos de segurança confeccionado com lente graduada por qualquer erro na sua confecção, quer seja causado pela fotografia do funcionário usando a armação ou não sem ônus para a contratante dentro do prazo de validade.

3.6. Não será aceito óculos com armação afocal que permite acoplamento de clipe com lentes graduadas, pois o objeto da aquisição é óculos de proteção confeccionado com lente graduada, e entendemos que cada funcionário tem o seu formato de rosto e crânio pessoal devendo essa característica ser respeitada, por isso somente será aceito óculos de segurança confeccionado com lente graduada através de visita presencial na Furp de um técnico conhecedor dos procedimentos de medições naso pupilar e aprovação do modelo da armação trazido por este e/ou empresa fabricante de lente e armação que trabalha com utilização de software específico.

3.7. A empresa fabricante da lente/armação do óculos de segurança poderá optar em fazer a lente de resina se assim convier afim de atender a graduação da receita, exceção dos óculos destinados a funcionários da manutenção que deverão ser confeccionados com lente de policarbonato.

4. Requisitos da contratação

4 Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

RELAÇÃO DAS ARMAÇÕES/MODELOS APROVADOS

Modelo 510 – Scudo (CA 25.887) ou 511 ou 512 (C.A 34.494)

Modelo 555 Univet – Otlá (CA 39.904) ou similar;

Modelo 5x9 H.R. – Otlá (CA 38.095) ou similar;

Modelo 1147 INC H.R. ID Safety (CA 39.017) ou similar;

Modelo 104 “G” ID Safety (CA 33.594) ou similar

Modelo Pro 2010 – Proptic (CA 28519) ou similar

Modelo AB 702 O.M.G. – (CA 43.534) ou similar

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da ordem de compras ., de acordo com o a demanda de entrada de receituários apresentado para a elaboração dos óculos graduados .*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Endres 35 -Bairro itapegica ,Guarulhos -SP,07043-902

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

Não se aplica

7. Critérios de medição e pagamento

7. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento será feito de acordo com os pedidos e o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa do material, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º,II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº12.799, de 2008.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

A confecção dos óculos de segurança com lente graduada somente se dará conforme a demanda de solicitação que recebermos do funcionário e será realizado o pagamento somente daquele confeccionado.

Exigências de habilitação

Se o óculos de segurança graduado (armação, lentes e CA) não for de fabricação do contratado, este enviará uma declaração em papel timbrado da empresa fabricante da armação e lente detentora do CA, datada e assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida, autorizando terceiro a fabricar e montar lentes corretivas ou não, e de acordo com a nota técnica nº 282/2010/CGNOR /DSST/SIT se responsabilizar integralmente pela manutenção do certificado de aprovação do M.T.E. "CA" do EPI original (óculos para segurança-armação + lentes) confeccionado por terceiro.

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10,00

Os valor para a aquisição do material assim estabelecido para essa contratação deve obedecer o menor valor .

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 09045

II) Fonte de Recursos:150140001

III) Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV) Elemento de Despesa: 33903090

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO MURBACH

Engº de segurança do trabalho.



Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 11:32:47.

MARIA IZABEL LIMA DE ASSIS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 11:57:53.